



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO VII AO CONVÊNIO nº 015/15, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, para atendimento ambulatorial e cirúrgico a pacientes SUS na área de oftalmologia.

Processo nº 16.481-0/2015

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também o Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO** e, de outro, **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.958.859/0001-86 e no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, portador da RG nº 4.839.985-1 e do CPF/MF nº 203.915.368-34, doravante designada simplesmente **CONVENIADO**, celebram entre si o presente Aditivo VII ao Convênio nº 015/15, com fundamento no art. 57, 4º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir de 15 de julho de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 15/2015, celebrado em 15 de julho de 2015.

II – Os Planos de Trabalhos que fazem parte integrante do presente Termo Aditivo, fls. 1.277/1.291 (Emenda) e 1.383/1.404, do Processo Administrativo nº 16.481-3/2015, passam a substituir, com efeitos a partir de 15 de julho de 2020, o Plano de Trabalho (Emenda) constantes às fls. 1.159/1.174, do Termo Aditivo VI ao Convênio nº 15/2015; e o Plano de Trabalho constante às fls. 1.022/1.041, do Termo Aditivo V ao Convênio nº 15/2015, por força da Cláusula Nona do Convênio.

III - A Cláusula Terceira, item I, letra “c” do Convênio nº 15/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação e/ou pesquisa clínica, salvo para as pesquisas devidamente autorizadas pela UGPS”.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV - A Cláusula Oitava do Convênio nº 15/2015 que trata da Prestação de Contas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Condição para continuidade do Convênio: conta corrente remunerada específica em bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) por projeto (Convênio, Emenda Parlamentar e Covid), a título de Convênio, por recurso recebido”.

As alterações constam às fls. 1.411/1.412, do Processo Administrativo nº 16.481-0/2015, que passam a integrar o presente Termo.

V - O Anexo II “Prestação de Contas”, que integra o Convênio nº 15/2015, por força da sua Cláusula Primeira, ficam substituídos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Conforme Lei Complementar nº 141/2012 - Seção III, apresentar trimestralmente ao MUNICÍPIO junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, todos os documentos pertencentes ao Anexo II – A) assinada pelo representante do CONVENIADO, separadas por projetos (Convênio, Emenda Parlamentar e Covid); bem como dos anexos II-A; II- B; II-C; II-D e II-E, atendendo a Instrução Normativa nº 02/2016 vigente”.

O Anexo II, de fls. 1.413/1.424, do Processo Administrativo nº 16.481-0/2015, passam a integrar o presente Termo.

VI - As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações:

14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.5001 –

R\$ 1.629.303,04 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e três reais e quatro centavos), e

14.01.10.122.0191.2010.33.50.39.00.5083 –

R\$ 135.557,28 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – Para a execução do novo Plano de Trabalho de que trata o presente Termo, fica atribuído o valor global de R\$ 1.944.859,33 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três



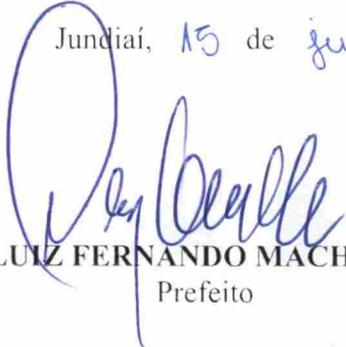
PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

centavos), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse mensal conforme Cronogramas de Desembolso às fls. 1.291, 1.400 e 1.404, Processo Administrativo nº 16.481-0/2015.

VII - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Convênio nº 015/15, celebrado em 15 de junho de 2015, Termo Aditivo I, assinado em 19 de janeiro de 2016, Termo Aditivo II, assinado em 14 de dezembro de 2017, Termo Aditivo III, assinado em 29 de junho de 2018, Termo Aditivo IV, assinado em 28 de agosto de 2019 e do Termo Aditivo V, assinado em 04 de novembro de 2019, e do Termo Aditivo VI, assinado em 04 de fevereiro de 2020, convalidando-se todos os atos praticados desde 15 de julho de 2019, bem como os atos praticados após 15 de outubro de 2019.

E, por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 15 de junho de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

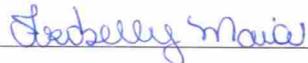

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiense Luiz Braille

Testemunhas:

1 -


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração

2 -





PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADO: Instituto Jundiaense Luiz Braille

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Termo Aditivo VII ao Convênio nº 15/15.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir de 15 de julho de 2020; substitui os Planos de Trabalhos; adita as cláusulas Terceira, item I, letra “c” e a Cláusula Oitava e adita o valor global.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 15 de julho de 2020.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.468-45 RG: 42.378.206-X

Data de Nascimento: 26/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Itirapina, nº 837 – Apto 162, Bloco B – Vila Hortolândia, Jundiaí/SP, CEP: 13.214-065

E-mail institucional: ttexera@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiagotexera@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8796 / 4589-8795

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JOSÉ CARLOS DE LIMA**

Cargo: Presidente

CPF: 203.915.368-34 RG: 4.839.985-1

Data de Nascimento: 20/03/1948

Endereço residencial completo: Rua do Retiro, nº 550 – 3ª andar - Apto 31, Vila Virgínia, Jundiaí/SP, CEP nº 13.209.000

E-mail institucional: braillejundiai@fox.com.br

E-mail pessoal: jocalima@terra.com.br

Telefone(s): (11) 4523-6552 / 4523-6554 / 99958-6506

Assinatura: _____



LEIS

Art. 8º O Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD passará a se chamar Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - FUNREMUPD, com a finalidade de captar recursos destinados aos objetivos do COMAD.

Parágrafo único. Caberá à Unidade de Gestão da Casa Civil, ao qual fica vinculado, gerir o FUNREMUPD.

Art. 9º São receitas do FUNREMUPD:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal;
- II – transferências provenientes das esferas federal e estadual;
- III – receitas de convênios firmados para desenvolvimento do Programa Municipal;
- IV – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam designados;
- V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados e legalmente constituídos.

Art. 10. Os recursos que compõem o FUNREMUPD serão aplicados no financiamento de projetos e procedimentos que visem alcançar as metas propostas no Programa Municipal de Política sobre Drogas.

Art. 11. Fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros até 31 de julho de 2020.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis nº 6.091, de 16 de julho de 2003, nº 7.518, de 15 de julho de 2010, e nº 7.703, de 17 de junho de 2011.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE JULHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.859-4/2015, -----

Fica desvinculado, a partir de 04 de maio de 2020, da Divisão de Assessoria de Gestão da *CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*, na estrutura da Unidade de Gestão da Casa Civil, FRANK HIDEO NISHIMURA, designado pela Portaria nº 85, de 03 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO VII AO CONVÊNIO nº 015/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, para atendimento ambulatorial e cirúrgico a pacientes SUS na área de oftalmologia.

PROCESSO nº 16.481-0/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir de 15 de julho de 2020; substitui os Planos de Trabalhos; adita as cláusulas Terceira, item I, letra "c" e a Cláusula Oitava e adita o valor global.

Assinatura: 15 de julho de 2020.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.124, DE 14 DE JULHO DE 2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º

CONSIDERANDO: NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CREDITO PARA COBERTURA DE DESPESA COM A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. PREFEITO LUIZ LAFORRE (EXTENSÃO 1,0KM), PROCESSO 16.402.820/19 - RJ 758.172 - RFE - SOLICITAÇÃO - 065 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), BAIS, DOTACÕES:

10.01.15.451.0187.4.998 - ACESSIBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 - FINIS/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CREDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-A COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 48, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL